|  |
| --- |
| **Ministério da Educação****Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro****Comissão Permanente de Licitação** **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019** |
| **Objeto** | * O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes. – interessadas em realizar o diagnóstico de eficiência energética, de forma a promover o uso eficiente e racional da energia elétrica na UFRRJ, harmonizando-se com a implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com a apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à LIGHT e ANEL acompanhando-o até execução final, se for o caso, em atendimento à chamada pública realizada pelas concessionárias e permissionárias no ano de 2019 e 2020.
* A UFRRJ mantém diversos campus que são atendidos pela concessionária Enel, Estação de Biologia Marinha de Itacuruçá e o campus Campos dos Goytacazes e principalmente alimentado pela concessionária Light, mais de 100 unidades consumidoras divididas entre baixa e média tensão em sua maioria no município de Seropédica, Três Rios, Centro do Rio e Nova Iguaçu.

  |
| **SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES** |
| **Dia** | 11//03/2019 |
| **Hora** | 10:00 h |
| **Local** | Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, DMSA - Rodovia BR 465 - km 07, sala 21 do Pavilhão Central – Seropédica - RJ, CEP 23890-000. |
| **LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL** |
| **Dia** | Segunda a sexta-feira |
| **Hora** | Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF |
| **Local** | Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Comissão Permanente de Licitações - Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares - DMSA localizada na Rodovia BR 465 - km 07, sala 21 do Pavilhão Central – Seropédica - RJ, CEP 23890-000. |
| **Anexos** | I – Minuta do Termo de Cooperação; II – Modelo de Requerimento de Inscrição; III – Especificação do Objeto. |
| Retire o edital gratuitamente pelo portal: http://portal.ufrrj.br/) ou por meio de CD, DVD ou *pendrive*, junto à Comissão Permanente de Licitação, na Sala 21 do Pavilhão Central da UFRRJ, situado à BR 465 - km 07, Seropédica/RJ, nos dias úteis de 09h as 11h e de 13h as 16h. |



**Ministério da Educação**

**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

**Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros**

**Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares**

**Comissão Permanente de Licitação**

 **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CPL/2019**

**Processo Administrativo Nº 23083.037470/2018-53**

A Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 74/PROAF, de 07 de junho de 2018, em obediência ao que preceituam as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, Decreto 8.726/2016 na Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000 e alterações, Resolução Normativa da ANEEL nº 556, de 18 de junho de 2013 e demais normas que regem a matéria, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/CPL/2019** com a finalidade de selecionar empresaspara celebrar Termos de Cooperação a fim de representar a UFRRJ em chamadas públicas junto às concessionárias e permissionárias de energia elétrica do Estado do Rio de Janeiro no ano de 2019 e 2020.

## DO OBJETO

* 1. O presente Chamamento Público tem por objetivo a seleção de Instituições privadas, com ou sem fins lucrativos que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes – interessadas em realizar o diagnóstico de eficiência energética nos **Campi da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**, para análise de viabilidade, a fim de implantar o Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à LIGHT / ANEL, acompanhando-o até execução final, se for o caso, em atendimento à chamada pública das concessionárias e permissionárias.
	2. Os diagnósticos energéticos e os projetos serão elaborados e executados pela empresa selecionada segundo as especificações dos editais das concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, diante das quais a empresa que assinar o termo de Cooperação com a UFRRJ nos representará.

## DA JUSTIFICATIVA

* 1. A Lei no 9.991, de 24 de julho de 2000, e suas alterações dispõe que as empresas concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica devem aplicar um percentual mínimo da receita operacional líquida em Programas de Eficiência Energética, segundo regulamento da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
	2. A apresentação do projeto de eficiência energética é feita por meio de resposta à chamada pública das concessionárias ou permissionárias de distribuição de energia elétrica, com documento que atenda aos requisitos do manual de Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE, com base no diagnóstico energético prévio.
	3. Desde 2010 a UFRRJ por meio de sua administração central vem fazendo várias tentativas, mas sem sucesso, de recuperar/expandir de forma eficiente sua rede elétrica. Para um melhor entendimento, abaixo será transcrita uma parte do texto submetido à chamada pública MCT/FINEP/CT-INFRA – PROINFRA – 02/2010, relatando a demanda energética por parte dos cursos de Pós-graduação. Têm ocorrido, nos últimos anos, grandes investimentos nas diferentes áreas de pesquisa por parte dos governos, federal e estadual, fazendo com que as Universidades e Centros de Pesquisas adquirissem equipamentos de última geração, consequentemente de valores elevados, utilizados cotidianamente nas pesquisas e na Pós-graduação. Tais equipamentos, para seu pleno funcionamento necessitam do fornecimento de energia elétrica de forma estável e com qualidade. No campus de Seropédica, a maioria das unidades de pesquisas, notoriamente nos Institutos, se encontra em condições instáveis de funcionamento, dada à defasagem entre a infraestrutura elétrica e o crescimento da demanda de energia devido à aquisição de equipamentos de pesquisa, aumento do número de professores e alunos (de graduação e pós-graduação). Tornando-se imperativo corrigir esta defasagem na infraestrutura de pesquisa em seu nível mais básico, ou seja, na rede elétrica, que atualmente opera no seu limite máximo, com a iminência de ocasionar danos, potencialmente irreversíveis, em alguns equipamentos. (...) O projeto de aumento da eficiência energética se encaixa no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) ao contemplar metas para a graduação e pós-graduação. (...) Enfatizamos ainda que toda a rede elétrica é da época da construção dos prédios (início da década de 1940) e que os cabos elétricos, ainda em muitos locais, têm como revestimento lona e resina, não mais suportando a demanda atual, e se encontram próximos de um “colapso total”.
	4. No que diz respeito ao contingente humano envolvido na graduação, a partir de 2010, por conta do Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, o número de cursos cresceu em quase 50%, passando o número de alunos da UFRRJ de cerca de 8 mil para 17 mil alunos, regularmente matriculados o que também contribuiu para o aumento na demanda de energia.
	5. Adicionalmente, são as despesas com energia nas universidades públicas que ocupam o segundo lugar em volume de gastos no Ministério da Educação. Finalmente, a UFRRJ tem recebido em torno de 80% da verba destinada ao custeio e 60% para investimentos em obras e equipamentos – ou seja, 20% e 40% a menos, respectivamente. Para o ano de 2018, já foi comunicado à UFRRJ pelo MEC que o montante será inferior a R$ 5.000.000,00 em comparação à LOA de 2017, no que se refere às despesas com custeios, onde está incluído o pagamento do consumo de energia elétrica.

## DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPA** | **DATA** |
| Publicação do Edital | 05/02/2019 |
| Sessão Pública | 11/03/2019 |
| Divulgação do resultado | Até 18/03/2019 |

1. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
	1. Podem participar do presente procedimento de seleção as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que comprovem experiência em projetos de eficiência energética e enquadrem-se nas atividades desenvolvidas por Empresas de Serviços de Conservação de Energia – ESCOs, Empresas de Engenharia ou Fabricantes de Equipamentos Eficientes.
	2. Todos os custos decorrentes da participação no presente Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das Instituições participantes.
	3. Não poderão participar deste procedimento de seleção:
		1. Instituições declaradas inidôneas pelo Poder Público;
		2. Instituições impedidas de contratar com a Administração Pública;
		3. Instituições que estejam cumprindo sanções aplicadas pela UFRRJ.
		4. Pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.
	4. É vedada, a qualquer pessoa física ou jurídica, representação de mais de uma Instituição no procedimento de seleção.

## DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

* 1. Os participantes deverão entregar, presencialmente ou pelos Correios, envelope lacrado contendo:
		1. Ficha de Inscrição, devidamente preenchida - (Anexo II);
		2. Cópia do contrato social ou estatuto social;
		3. Cópia do cartão de identificação do “Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
		4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
		5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
		6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União);
		7. Certidão negativa de débito expedida pelo INSS;
		8. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;
		9. Certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho;
		10. Certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS);
		11. Certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
		12. Certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça CNJ;
		13. Caso a atividade econômica desenvolvida pelo INTERESSADO o exima de inscrição cadastral para com a Fazenda Estadual ou para com a Fazenda Municipal, na qualidade de contribuinte, deverá ser comprovada esta situação mediante a apresentação de documentos expedidos pelos órgãos competentes, declarando de forma expressa que está isento da referida inscrição ou apresentando os documentos comprobatórios de inexigibilidade das inscrições
		14. Documentação comprobatória da **Qualificação Técnica** para a elaboração de projetos ou diagnósticos de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, tais como:
			1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com data anterior à publicação oficial deste chamamento público;
			2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), nos ramos de atividade de engenharia elétrica, em plena validade;
			3. Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecida pelo CREA;
			4. Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA;
			5. Comprovante que possui em seu quadro próprio de funcionários, profissional com certificado CMVP-EVO. (O certificado não é um item obrigatório);
			6. Engenheiro com certificação PMP (Project Management Profissional Certification) emitido pelo PMI - Project Managemant Institute, (O certificado não é um item obrigatório).
			7. Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, os profissionais que fornecerão os documentos elencados acima. Tal comprovação poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
				1. contrato social;
				2. ficha de empregado;
				3. contrato de trabalho;
				4. registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
				5. contrato particular de prestação de serviços; ou
				6. certidão do CREA.
	2. Os documentos de inscrição e credenciamento deverão ser endereçados a Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Rodovia BR 465 - km 07, sala 21 do Pavilhão Central – Seropédica - RJ, CEP 23890-000.
	3. Os documentos deverão ser entregues, **dentro de um único envelope lacrado**, devidamente identificado, seja de forma presencial ou via correios, até o horário do início da sessão pública.
	4. **Os documentos solicitados acima também serão utilizados para verificar o nível de experiência e técnica da empresa participante, em conformidade com o item 7.1 deste edital,**

## DA SESSÃO PÚBLICA

1. **Às 10h00 do dia 11 de março de 2019**, no endereço indicado no item 6.2 terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a realização de consulta online ao SICAF.
2. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes, contendo os documentos elencados no item (05) deste edital, será realizada na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Rodovia BR 465 - km 07, sala 21 do Pavilhão Central – Seropédica - RJ, CEP 23890-000, sendo recomendável a presença dos participantes com quinze minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á da seguinte forma:
3. Os representantes presentes serão identificados;
4. Após identificação dos participantes presentes, a sessão será declarada aberta pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e a partir de então não se admitirá mais novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;
5. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo os documentos;
6. Serão abertos os envelopes recebidos na sessão e os encaminhados pelos correios para conferência e posterior rubrica pelo Presidente da Comissão de Licitação e proponentes que estiverem presentes;
7. A Comissão de Licitação verificará os documentos apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
9. As empresas serão classificadas em ordem crescente de acordo com sua pontuação.
10. Será desclassificada a proposta que:
11. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
12. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento
	1. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e proponentes presentes.
	2. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original (que ficarão retidos), por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo setor de Protocolo Geral da UFRRJ, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## DA SELEÇÃO

* 1. O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 74/PROAF, de 07 de junho de 2018, conforme os seguintes critérios:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **PONTUAÇÃO**  |
| 1 | Ter comprovada experiência em CPP de Concessionárias de energia;  | 10 |
| 2 | Ter participado e aprovado projetos de eficiência energética em chamadas anteriores, de objeto similares;  | 10 |
| 3 | Profissional com CMVP/EVO nos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo dos relatórios de Medição e Verificação – M&V;  | 10 |
| 4 | Engenheiro com certificação PMP (Project Management Profissional Certification) emitido pelo PMI (Project Managemant Institute) pertencente aos quadros da empresa ou sócio, que ficará a cargo do gerenciamento do projeto junto a Light/ENEL;  | 10 |
| 5 |  Número de CPP de Projetos de eficiência da ANEEL aprovados; 5 pontos por projeto somando no máximo 30 pontos  | 30 |
| 6 | Quantidade de atestados técnicos em eficiência energética ou objeto correlato apresentados (os atestados não poderão fazer referência aos projetos apresentados no item 5); 5 pontos por projeto somando no máximo 30 pontos | 30 |
|  | **Pontuação Máxima -**  | 100 |

* + 1. Os documentos elencados acima deverão ser apresentados juntamente com os demais documentos de habilitação, ou seja, dentro do mesmo envelope.
		2. Será classificada para representar a UFRRJ nas chamadas públicas realizadas pelas concessionárias e permissionárias de energia elétrica a empresa que atender a todas as exigências elencados no subitem 5.1 deste edital e obtiver a maior pontuação no quesito experiência técnica.
		3. Como critério de desempate, será considerada a maior pontuação obtida no item “05” da tabela acima.
	1. Esgotados os demais critérios de desempate previstoneste edital, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado em ato público, em data e horário previamente marcados pela Comissão Permanente de Licitações, com notificação de todos os participantes, no Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares - DMSA localizada na Rodovia BR 465 - km 07, sala 21 do Pavilhão Central – Seropédica - RJ, CEP 23890-000.
		1. No caso dos representantes, das empresas empatadas, encontrar-se presente na sessão pública, a Comissão Permanente de Licitações realizará o sorteio, na mesmo sessão, na presença de todos os demais participantes.

## DO RESULTADO DO JULGAMENTO

* 1. O resultado do julgamento será divulgado até o dia 25 de março de 2019, no Diário Oficial da União (DOU), assim como por meio do sítio da internet [http://portal.ufrrj.br/](%20http%3A//portal.ufrrj.br/) .
	2. As propostas serão classificadas em ordem decrescente pela pontuação final obtida na avaliação de mérito.
1. **DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**
	1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:
		1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
		2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
	2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

## DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

* 1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
	2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
	3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
	4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, no local indicado no item 5.2.
	5. O recurso será dirigido ao Pró-reitor de Assuntos Financeiros, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
	6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## DA CELEBRAÇAO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

* 1. Assim que divulgado o resultado do procedimento de seleção, e após vencidos os prazos recursais, a empresa vencedora será convocada pela UFRRJ para cumprimento das exigências pertinentes à assinatura do Termo de Cooperação.
	2. A convocação de que trata o subitem anterior deverá, obrigatoriamente, ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à celebração do Termo de Cooperação.
		1. A empresa vencedora deverá comparecer no setor de contratos da UFRRJ, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura do termo de Cooperação.
	3. É facultado à UFRRJ, quando o convocado não assinar o Termo de Cooperação no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 11.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou proceder nova seleção.

## DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

* 1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao edital e ao procedimento de seleção deverão ser enviados à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública, podendo ser encaminhadas para o e-mail: **licita@ufrrj.br**/ **edital\_dmsa@ufrrj.br** ou entregues, diretamente ou por via postal, na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada na Rodovia BR 465 - km 07, sala 21 do Pavilhão Central – Seropédica - RJ, CEP 23890-000 nos dias úteis, no horário de 09:00h às 16:00h.
	2. As respostas aos esclarecimentos e decisões das impugnações serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, no endereço http://portal.ufrrj.br/ , cabendo aos interessados o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

* 1. Proclamado o resultado final da Chamada Pública, os autos do processo serão remetidos à autoridade competente para homologação e adjudicação do objeto.
	2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). Werley Gonçalves, Engenheiro Elétrico da UFRRJ, para eventuais comunicações, indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
	3. O Chamamento Público será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade em conformidade com o Artigo 37, da Constituição Federal do Brasil, com observância das disposições dos Artigos 3º e 116 da Lei nº 8.666 de 1993; e Artigos 8º ao 11 do Decreto 8.726 de 2016.
	4. Antes da assinatura do Termo de Cooperação ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao CADIN, CEIS e CNDT, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
	5. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase do chamamento público, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	6. O presente procedimento de seleção não acarretará quaisquer ônus para Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.
	7. A entidade selecionada deverá cumprir os prazos acordados com a UFRRJ, mesmo não sendo remunerada pela realização do diagnóstico de eficiência energética objeto desta chamada pública.
	8. A participação na presente seleção implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.
	9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo dos documentos apresentados, seja em relação a prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão Permanente de Licitação;
	10. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos no Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, exclusivamente pelo e-mail: licita@ufrrj.br / edital\_dmsa@ufrrj.br[**.**](http://www.trt18.jus.br/)
	11. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: licita@ufrrj.br / edital\_dmsa@ufrrj.br ou diretamente no no Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares, situada na Rodovia BR 465 - km 07, sala 21 do Pavilhão Central – Seropédica - RJ, CEP 23890-000 nos dias úteis, no horário de 09:00h às 16:00h.
	12. São partes integrantes deste Edital:
1. Termo de Cooperação (Anexo I);
2. Modelo de Requerimento de Inscrição (Anexo II);
3. Detalhamento das Especificações do Objeto (Anexo III).

Seropédica, ........ de ...........de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Reginaldo Antunes dos Santos**

Pró-Reitor de Assuntos Financeiros

****

**Ministério da Educação**

**Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro**

**Pró-Reitoria de Assuntos Financeiros**

**Departamento de Materiais e Serviços Auxiliares**

**Comissão Permanente de Licitação**

**ANEXO – I**

**MINUTA - TERMO DE COOPERAÇÃO**

Pelo presente Termo de Cooperação, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Sócio administrador, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, COMPROMETE-SE em realizar, dentro das exigências normativas e de boas práticas, o diagnóstico de eficiência energética da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, para análise de viabilidade de implantação do Programa de Eficiência Energética – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, com apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à LIGHT / ANEL, atendendo chamada pública da concessionárias e permissionárias, acompanhando-o até execução final, se for o caso, na forma e nos prazos a serem previamente ajustados entre seus técnicos e a Pró-Reitoria de Planejamento da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, observando que a realização do diagnóstico de eficiência energética e a posterior apresentação de Projeto de Eficiência Energética junto à LIGHT / ANEL não acarretarão qualquer contrapartida financeira por parte desta Universidade.

**I - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

1. **DA EMPRESA REPRESENTANTE**
	1. A EMPRESA selecionada através da Chamada Pública nº 01/2019 – UFRRJ, obriga-se, dentro das suas disponibilidades de pessoal, equipamentos e recursos financeiros, e respeitada a sua programação normal:
	2. Elaborar projeto em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Anexo III (Detalhamento das Especificações do Objeto);
	3. Executar em conformidade com as especificações e limitações da Chamada pública da concessionária todo o levantamento levando em consideração:
2. Inovação;
3. Incentivo novos modos / formas de uso;
4. Desenvolvimento, promover e estimular novas tecnologias;
5. Criar hábitos para racionalizar o uso;
6. Eliminar o desperdício.
	1. Estudar e utilizar a melhor técnica para a realização do objeto do presente instrumento abrangendo todas as seguintes áreas:
7. Projeto de Iluminação;
8. Projeto de Condicionamento Ambiental;
9. Projeto de Substituição de Sistemas Motrizes;
10. Projeto de sistema de Refrigeração;
11. Projeto de Sistema de Aquecimento solar de água;
12. Projeto de Fontes Incentivadas, em conformidade com os módulos 6 e 7 do PROPEE.
	1. Elaborar o relatório final de execução do objeto, após o decurso do período previsto para o alcance das metas previstas no Plano de Trabalho.
	2. Garantir os resultados propostos nos Relatório de Medição e Verificação da Chamada Pública do Projeto acima referenciado.
	3. Apresentar todos os resultados dos estudos e projetos realizados para esta Chamada Pública para aprovação pelo comitê da UFRRJ antes do envio final para a LIGHT/ENEL.
	4. Será de inteira responsabilidade da EMPRESA o levantamento, projeto, entrega do(s) contrato(s) e (sendo aprovado pela concessionária) a execução e implantação dos projetos.
13. **DA REPRESENTADA (UFRRJ)**
14. Supervisionar o cumprimento das atividades previstas neste Instrumento, listadas no respectivo Plano de Trabalho, constante do Anexo III.
15. Nomear um fiscal que será responsável pela coordenação e um gestor que será responsável pelo cumprimento das cláusulas contidas no presente Instrumento.
16. A UFRRJ, uma vez sendo contemplado na Chamada Pública de Projetos da LIGHT/ENEL, obriga-se a estabelecer um acordo de Cooperação Técnica com a Contratada para a execução de todas as ações apresentadas e aprovadas no Diagnóstico Energético.
17. Garantir o sigilo das informações técnicas e financeiras das soluções apresentadas no Diagnóstico Energético, para empresas que se subentendam como concorrentes da Contratada, numa eventual concorrência que a Concessionária de Energia possa submeter.
18. A UFRRJ, uma vez não sendo contemplado na Chamada Pública de Projetos, se compromete a criar oportunidade comercial para a Contratada apresentar sua melhor proposta para implementar o projeto apresentado no Diagnóstico Energético, podendo ser na modalidade da performance ou serviço.

**II - DO VALOR DO DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO**

1. O presente instrumento não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes. O projeto Elaboração de diagnóstico energético - levantamento de dados (equipamento e sistema)” não sendo contemplando na CPP da Concessionária, fica desde já estabelecido que em hipótese alguma a UFRRJ deverá a título de remuneração a empresa Contratada pela execução do Diagnóstico energético.

**III - DA VIGÊNCIA**

1. O objeto do presente procedimento é prospectar e selecionar empresas para celebrar termos de Cooperação com a UFRRJ a fim de representá-la em chamadas públicas sob contrato de risco junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica do Estado do Rio de Janeiro durante o período de 12 (doze) meses, após assinatura do termo de cooperação, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.

**IV - DA DENÚNCIA**

1. Este Termo de Cooperação poderá a qualquer tempo ser denunciado, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, desde que a parte interessada em denunciá-lo comunique à outra sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**V - DA PUBLICIDADE**

1. Caberá a UFRRJ proceder à publicação do extrato do presente Instrumento na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no Parágrafo Único, do art. 61, da Lei n0 8.666/93.

**VI – DO FORO**

1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, caso não sejam solucionadas administrativamente.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Cooperação foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..........................................., .......... de.......................................... de 20.....

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**

CNPJ nº 29.427.465/0001-05

Contratante

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

CNP nº ......................................................

Contratada

Testemunhas:

Nome Legível:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Legível: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

****

**ANEXO II**

### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Ao Senhor

Presidente da Comissão de Licitação - CPL

(nome da Instituição) , CNPJ

 , localizado (endereço completo) , e-mail de contato , representado(a) neste ato pelo(a) Sr(a) (nome do representante da Instituição) , CPF

 , matrícula nº , na forma do Edital de Chamamento Público nº 01/2019, vem manifestar interesse em firmar acordo de cooperação para a elaboração do diagnóstico de eficiência, conforme os termos descrito no edital.

Neste ensejo, caso nossa entidade seja selecionada, indico o(a) Sr(a) (nome do recebedor pela Instituição) , CPF

 , matrícula nº , telefone de contato nº

para representar a empresa nas tratativas.

Nestes Termos, Espera deferimento.

Local, dia/mês/ano.

Assinatura Nome/cargo

****

# ANEXO III

**DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Diagnóstico Energético é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética na instalação da unidade consumidora de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada. Entende-se por Diagnóstico Energético como a consolidação da avaliação com os dados medidos e apurados.

As informações mínimas que deverão ser apresentadas no Diagnóstico Energético estão detalhadas no Módulo 4 - Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4.4 - Dados de Projeto, Item 3.2 - Roteiro Básico para Elaboração de Projetos (documentos presentes no site da ANEEL (http://www.aneel.gov.br/programa-eficiencia-energetica).

 Os documentos relatados no parágrafo anterior, também deverão ser consolidados a estratégia de M&V. Dentre as informações que deverão ser apresentadas estão:

1. Acordo de intenções entre a empresa executora dos trabalhos de eficiência energética e o consumidor da unidade contratante, se aplicável;
2. Dados da empresa executora do Diagnóstico (razão social, CNPJ, nome do responsável técnico, endereço completo, telefone fixo e celular), se aplicável;
3. Apresentação do consumidor e informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à Proposta de Projeto;
4. Apresentação dos objetivos do Diagnóstico Energético;
5. Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando aplicável;
6. Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;
7. Apresentação do histórico de consumo e de demanda de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada ou do modelo de consumo por classe baseados em estudos anteriores;
8. Apresentação da estimativa da participação de cada uso final de energia elétrica existente, (por exemplo: iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, refrigeração, etc.) no consumo mensal de energia elétrica da unidade consumidora;
9. Apresentação da análise das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;
10. Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas. Calcular o percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado dos últimos 12 (doze) meses;
11. Realizar a avaliação preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL, conforme PROPEE ou Planilha de Cálculo de RCB. Deverá ser apresentado um cronograma das etapas necessárias para a execução do projeto de eficiência energética;
12. Para sistemas de iluminação, deve-se considerar no Diagnóstico Energético a procura de evidências quanto ao tipo de reator existente (eletromagnético e/ou eletrônico) e suas respectivas perdas, pois estes dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto;
13. Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente que irá receber ações de eficiência energética;
14. Apresentação da estratégia de M&V preliminar, conformes normas e regulamentações da ANEEL;
15. Apresentação da estimativa de todos os custos envolvidos na proposta, de acordo com as definições do Item "h" desde anexo.

Local, dia/mês/ano.

RESPONSAVEL TÉCNICO

 Werley Gonçalves, Engenheiro Elétrico

### PRO-REITOR DE PLANEJAMENTO